



EDITAL Nº 01/2019

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.484/2015 e atendendo ao Disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, e com base na Resolução nº 170/2014 do CONANDA publica este Edital que determina a realização do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Mandaguari/PR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 2.484/2015.

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
- c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
- d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- e) Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos do ECA e de informática;
- f) Designar os membros das mesas receptora dos votos e de apuração;
- g) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
- h) Normatizar a propaganda dos candidatos;
- i) Publicar o resultado do pleito;
- j) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
- k) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;

Art. 3º O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em quatro etapas assim estabelecidas:

- I – 1ª etapa: inscrição;
- II – 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos do ECA e de informática;
- III – 3ª etapa: entrevista com psicólogo e comissão eleitoral;
- IV – 4ª etapa: eleição.

Art. 4º Os candidatos deverão apresentar suas inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Amazonas, 500 - Centro, no



período de 10 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e de 13h às 16h30.

Parágrafo Único – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Art. 5º Somente poderão concorrer a eleição os candidatos que preencherem até o encerramento das inscrições os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, certidão de Cartório Distribuidor de Protestos e do Distribuidor Civil das Comarcas onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos, além de certidões e explicativas das situações eventualmente apontada nas demais;

II – idade superior a 21 anos

III – residir no município de Mandaguari, no mínimo, dois anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV – estar em gozo dos direitos políticos e civis;

V – Comprovada experiência na área de atendimento, no trato com crianças e adolescentes há mais de 02 anos;

VI – Ensino Médio completo;

VII – Noções básicas comprovadas de informática;

VIII – Submeter-se a teste escrito sobre conhecimento mínimo das atribuições do ECA e de informática;

§ 1º A candidatura é individual e sem vinculação de qualquer partido político;

Parágrafo Único. Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliados os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente por meio de prova objetiva.

Art. 6º No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo *curriculum vitae* e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF;

II – Comprovante de domicílio no município de Mandaguari/PR há pelo menos 02 anos por meio de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;

III – Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

IV – Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;

V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

VI – A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á por meio da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Mandaguari;

VII – Cópia de Certificado de informática básica (caso tenha).



VIII – Comprovante de experiência na área de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, há mais de 2 (dois) anos;

Parágrafo Único. Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

Art. 7º O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

Art. 8º O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 10º Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos, de informática e entrevista prévia com a comissão eleitoral e psicólogo.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11º São impedidos de servirem no mesmo conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhados, durante cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

Art. 12º Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS PROVAS

Art. 13º A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2020 – 2024.

Art. 14º O processo seletivo constará de prova prática de conhecimentos básicos de informática e prova escrita de caráter eliminatório com 10(dez) questões objetivas de múltipla escolha.

§ 1º A prova escrita conterà questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada por uma comissão de conselheiros.

§ 2º Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, estabelecendo local para a sua



realização que se dará no dia 04 de julho de 2019 das 8h30 às 10h, sendo que o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 4º Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 5º Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem:

- I – apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II – não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- III – ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- IV – ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a partir do início da mesma;
- V – for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- VI – estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
- VII – lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- VIII – não devolver integralmente o material solicitado;

§ 6º As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

§ 7º O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

Art. 15º Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos e não-aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

§ 1º Os candidatos aptos poderão fazer campanha, utilizando cartazes, desde que contenha o nome de todos os candidatos, contudo, não poderão fazer cartazes individualmente ou em pequenos grupos caracterizando como “chapas político partidário”.

§ 2º Constatada a infração aos dispositivos acima ou de quaisquer vedação do artigo 58 da Lei Municipal nº 2.484/2015, a Comissão Organizadora, avaliados os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator.

DAS ELEIÇÕES

Art. 16º O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019 (primeiro domingo do mês), das 8h às 17h, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá o local de votação.

Art. 17º Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos.



Parágrafo Único. No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos o Título de Eleitor e um documento com foto.

Art. 18º As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 19º O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar a ser assinalados;

§ 2º A cédula de votação conterà o nome dos candidatos.

§ 3º Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

§ 4º Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 20º Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3x4.

§ 2º A credencial do fiscal conterà os seus dados pessoais, e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e com a assinatura da Comissão Eleitoral.

§ 3º O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 2 dias antes da eleição na sede do CMDCA na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 21º O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único. Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 22º Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

§ 1º Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer no Centro Pastoral da Paróquia Bom Pastor de Mandaguari às 7h para o início dos trabalhos.

§ 2º Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

§ 3º Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.



Art. 23º No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º Em caso de descumprimento das normas indicadas no caput, o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dada posse até que seja julgado o mérito.

§ 2º A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 24º Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e os fiscais lançarem suas assinaturas sobre o lacre.

Art. 25º Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 26º O transporte da urna de votação para o Centro Pastoral da Paróquia Bom Pastor de Mandaguari bem como para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículos oficiais requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem escrita assinada por 2 (dois) membros da referida comissão.

Art. 27º A apuração dos votos terá início a partir das 17h do dia da eleição, no Fórum da Comarca de Mandaguari/PR.

Parágrafo Único. Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 28º A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 29º Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 30º Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 31º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.



Parágrafo Único. Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 32º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 33º A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020 às 8h30, em sessão solene.

Parágrafo Único. Após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o presidente, vice-presidente e os secretários do Conselho Tutelar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo.

Art. 35º A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 36º As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 37º O candidato deverá manter atualizado seu endereço e outros dados pessoais, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 38º Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 39º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Mandaguari, 01 de abril de 2019.

Samantha Terra Fascio
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

Avenida Amazonas, Nº 500 Praça dos Três Poderes, Centro CEP 86975-000
Mandaguari – Paraná
Fone/Fax (0**44) 3233-8426 – cmdcamandaguari@hotmail.com

Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO	DATA
Publicação do Edital convocando a Eleição quadriênio 2020/2024;	Publicação no diário Oficial e Imprensa local	-	05/04/2019
Inscrição;	Secretaria Municipal de Assistência Social Praça dos Três Poderes, nº 500 – Centro	8h às 11h30 13h às 16h30	10 a 19/06/2019
Teste escrito e de informática;	FAFIMAN	8h30 às 10h	08/07/2019
Entrevista prévia com a Comissão Eleitora e com psicólogo;	FAFIMAN	A partir das 9h	09/07/2019
Nominata dos candidatos aptos e não-aptos com notas da provas;	Imprensa local e encaminhado ao Ministério Público	-	10/07/2019
Prazo para impugnação;	-	-	Até dia 17/07/2019
Recursos do candidato ao poder judiciário;	-	-	24/07/2019
Divulgação da listagem final dos candidatos aptos à eleição do Conselho Tutelar;	Publicação no diário Oficial e Imprensa local	-	31/07/2019
Campanha dos candidatos registrados junto aos seus eleitores;	-	-	01/08 a 05/10/2019
Votação;	Centro Pastoral da Paróquia Bom Pastor	8h às 17h	06/10/2019
Apuração e proclamação dos nomes dos eleitos (titulares e suplentes).	Fórum	17h	06/10/2019

**** Se houver mais de 15 inscritos haverá horário alternativo para aplicação dos testes e entrevista prévia

	<p align="center">CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA</p> <p align="center">Avenida Amazonas, Nº 500 Praça dos Três Poderes, Centro CEP 86975-000 Mandaguari – Paraná Fone/Fax (0**44) 3233-8426 – cmdcamandaguari@hotmail.com</p>
---	---

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À CONSELHEIRO TUTELAR

Nome: _____

Telefone Res./Cel.: _____

Endereço Residencial: _____

Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- Curriculum vitae**
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- Comprovante de domicílio no município de Mandaguari/PR** há pelo menos 02 anos por meio de contrato de locação, contas de luz, água, telefone, entre outras que atestem o domicílio do interessado;
- Fotocópia do comprovante de votação** na última eleição ou de justificativa da ausência;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação**, sendo do sexo masculino;
- Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou equivalente;
- Certidões de antecedentes** fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Mandaguari;
- Cópia de Certificado de Informática Básica;**
- Comprovante de experiência na área de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente** há mais de 02 (dois) anos;
- Outros:** _____